

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA MODIFICATIVA N° 32/2020

"Modifica dispositivo que especifica no Projeto de Lei N° 32/2020 e estabelece outras providências"

OS VEREADORES QUE ESTA SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 32/2020:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei n° 32, de 01 de julho de 2020 passam a vigorar suprimidos da partícula “-” após a indicação da unidade de articulação de artigo.

Art. 2º Os artigos 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei n° 32, de 01 de julho de 2020 passam a ostentar a indicação da unidade de articulação através da abreviatura “Art.” ao invés da redação da expressão “Artigo”.

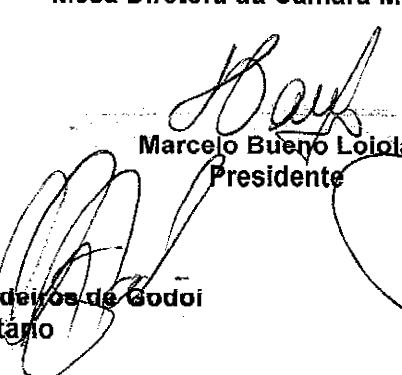
Art. 3º O artigo 4º do Projeto de Lei n° 32, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

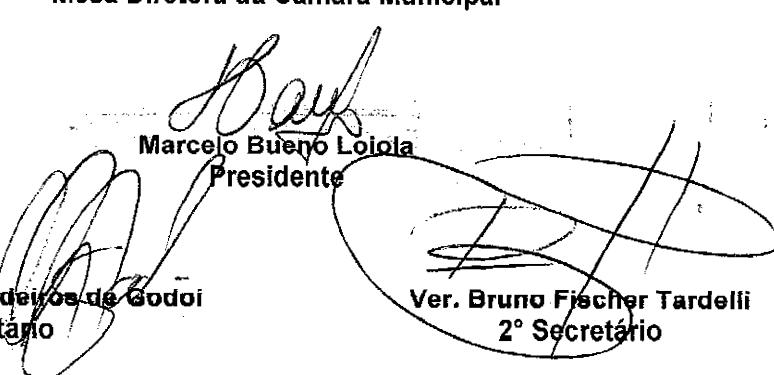
“Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.”

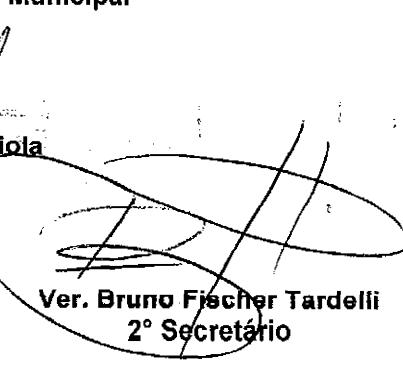
Art. 4º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2020

Mesa Diretora da Câmara Municipal


Marcelo Bueno Lolola
Presidente


Ver. Lincoln Medeiros de Godoi
1º Secretário


Ver. Bruno Fischer Tardelli
2º Secretário